

ICISMEP implanta Projeto Regional de Saúde Auditiva

Iniciativa oferece assistência especializada aos municípios consorciados por meio de atendimento regional e itinerante



O Consórcio ICISMEP dará início ao Projeto Regional de Saúde Auditiva, uma iniciativa voltada à organização da linha regional de cuidado para diagnóstico, tratamento, reabilitação e acompanhamento contínuo de pessoas com deficiência auditiva nos municípios consorciados.

Estruturado em duas etapas complementares, o projeto amplia a oferta de serviços especializados, proporcionando atendimento mais próximo, humanizado e eficiente à população. A primeira etapa prevê a criação do Centro Regional de Referência em Saúde Auditiva, que funcionará no Hospital ICISMEP 272 Joias, em Igarapé. A unidade será responsável pela realização de consultas especializadas, exames audiológicos, adaptação e entrega de aparelhos auditivos, além do acompanhamento terapêutico e do monitoramento contínuo dos pacientes.

Nesta fase inicial, estão previstos 346 atendimentos, distribuídos entre os municípios consorciados conforme sua participação financeira no Consórcio. O planejamento prevê que os primeiros atendimentos comecem a ser agendados ainda neste mês de agosto, ampliando as possibilidades de acesso aos serviços especializados em saúde auditiva.

Na segunda etapa, o projeto contará com um modelo de atendimento itinerante, levando equipes multiprofissionais aos municípios consorciados ou a polos regionais previamente definidos. A estratégia permitirá reduzir as barreiras geográficas para acesso aos serviços especializados, aproximando a assistência da população e contribuindo para maior equidade no atendimento.

O Projeto é ação programática do ICISMEP voltada à estruturação de uma linha de cuidado compartilhada no âmbito do Sistema Único de Saúde (SUS), reunindo serviços especializados e fatores destinados à inclusão, autonomia e à qualidade de vida das pessoas com deficiência auditiva.

CONSÓRCIO INSTITUIÇÃO DE COOPERAÇÃO INTERMUNICIPAL DO MÉDIO PARAÓPEBA – ICISMEP. Extrato do 1º Termo Aditivo ao Contrato nº 40/2025 - Processo no 114/2025 – Inexigibilidade de Licitação no 15/2025. Objeto: Prestação de serviços de tomografia computadorizada e mamografia. Finalidade: O objeto do presente termo aditivo é a prorrogação da vigência contratual, bem como a alteração do endereço do Contratante. Empresa contratada: Ampliar Radsom Medicina LTDA, inscrita no CNPJ sob o nº 04.491.862/0001-15. Signatários: Eustáquio da Abadia Amaral, Diretor Institucional do Consórcio Público ICISMEP, e representante da Contratada. A íntegra do instrumento encontra-se disponível no setor de Licitações, sede administrativa localizada na Rua Marciano Henriques, No 107, Bairro Centro, CEP 32.510-008, no Município de Igarapé/MG, no horário de 10h às 16h. Outras informações, telefones (31) 2571-3026, 9 8483-1905.

CONSÓRCIO INSTITUIÇÃO DE COOPERAÇÃO INTERMUNICIPAL DO MÉDIO PARAÓPEBA – ICISMEP. Extrato do 3º Termo Aditivo ao Contrato nº 20/2024 - Processo no 68/2024 – Dispensa de Licitação nº 13/2024. Objeto: Contratação de empresa especializada na prestação de serviços de fornecimento de link secundário de internet com conexão dedicada de 50 mbps, IP fixo com serviços de instalação e suporte incluso. Finalidade: Prorrogação do prazo de vigência por mais 12 (doze) meses, bem como, a atualização do endereço da parte contratante. Empresa contratada: BTT Telecomunicações LTDA, inscrita no CNPJ sob o nº 39.565.567/0001-40. Signatários: Eustáquio da Abadia Amaral, Diretor Institucional do Consórcio Público ICISMEP, e representante da contratada. A íntegra do instrumento encontra-se disponível no setor de Licitações, localizado na Rua Marciano Henriques, nº 107, Bairro Centro, CEP 32.510-008, no Município de Igarapé/MG, no horário de 10h às 16h. Outras informações, telefones (31) 2571-3026, 9 8483-1905.

CONSÓRCIO INSTITUIÇÃO DE COOPERAÇÃO INTERMUNICIPAL DO MÉDIO PARAÓPEBA – ICISMEP. Processo Administrativo nº 72/2026. Ata de Registro de Preços nº 223/2026. Referência: Solicitação de cancelamento dos preços

registrados para os itens nº 26 (luva de procedimento tamanho extra pequeno), nº 30 (luva de vinil tamanho grande), nº 31 (luva de vinil tamanho médio) e nº 32 (luva de vinil tamanho pequeno), constantes da Ata de Registro de Preços nº 223/2026. Solicitante: Pouso Farma Hospitalar Ltda. – CNPJ nº 18.519.219/0001-67. DECISÃO. Considerando a instauração do Processo Administrativo nº 72/2026, em razão da solicitação de cancelamento dos preços registrados para os itens nº 26 (luva de procedimento tamanho extra pequeno), nº 30 (luva de vinil tamanho grande), nº 31 (luva de vinil tamanho médio) e nº 32 (luva de vinil tamanho pequeno), constantes da Ata de Registro de Preços nº 223/2026, formulada pela empresa Pouso Farma Hospitalar Ltda.; Considerando os documentos que instruem o processo administrativo em referência; Considerando que as hipóteses de cancelamento do registro de preços estão previstas no Edital da licitação, conforme disposto no instrumento convocatório do Processo Licitatório nº 158/2025, bem como na ata de registro de preços em referência; Considerando o art. 29 do Decreto Federal nº 11.462/2023, que estabelece a possibilidade de cancelamento dos preços registrados por razão de interesse público ou a pedido do fornecedor, desde que devidamente comprovadas e justificadas as hipóteses legais; Considerando a manifestação da Diretoria de Compras, Contratações e Logística, conforme demonstrado nos autos, no sentido de que a requerente comprovou a alteração significativa dos custos de aquisição dos produtos, circunstância corroborada pelas cotações apresentadas e confirmada por meio de pesquisa mercadológica realizada pelo Consórcio; Considerando que, diante desse cenário, a Diretoria promoveu consulta aos licitantes remanescentes, tendo a empresa Cofarminas manifestado interesse em assumir o fornecimento dos itens nº 26, nº 31 e nº 32, e a empresa Promed manifestado interesse em assumir o fornecimento do item nº 30; Considerando que foi constatado o atendimento, pelas empresas convocadas, às exigências previstas no edital, bem como a compatibilidade dos valores ofertados com os preços atualmente praticados no mercado; Considerando os fundamentos constantes do Parecer Jurídico nº 289/2026 decido pelo deferimento do pedido de cancelamento dos preços registrados para os itens nº 26, 30, 21 e 32, constantes da Ata de Registro de Preços nº 223/2026, formulado pela empresa Pouso Farma Hospitalar Ltda. Decido, ainda, pela convocação da empresa Cofarminas para a assunção dos itens nº 26, pelo valor unitário de R\$ 19,85, marca Kasmed, nº 31, pelo valor unitário de R\$ 18,12, marca Live, e nº 32, pelo

valor unitário de R\$ 18,12, marca Live, bem como pela convocação da empresa Promed para a assunção do item nº 30, pelo valor unitário de R\$ 13,86, marca Descarpack. A presente decisão não abrange as ordens de fornecimento emitidas anteriormente à data de 21 de maio de 2026. O prazo para interposição de recurso é de 10 (dez) dias, contados da data de publicação desta decisão no diário oficial do Consórcio ICISMEP. A apresentação de eventual recurso não terá efeito suspensivo. Igarapé/MG, 10 de agosto de 2026. Eustáquio da Abadia Amaral, Diretor institucional do Consórcio ICISMEP.

CONSÓRCIO INSTITUIÇÃO DE COOPERAÇÃO INTERMUNICIPAL DO MÉDIO PARAÓPEBA – ICISMEP. Processo Administrativo nº 113/2026. Ata de Registro de Preços nº 974/2025. Referência: Solicitação de troca de marca do item nº 41, constante na Ata de Registro de Preços nº 974/2025. Requerente: Medilar Importação e Distribuição de Produtos Médicos Hospitalares S.A. – CNPJ: 07.752.236/0001-23. Decisão. Considerando a abertura do Processo Administrativo nº 113/2026, visando à análise da solicitação de troca de marca do item nº 41, constante na Ata de Registro de Preços nº 974/2025; Considerando a manifestação apresentada pela requerente; Considerando que a troca de marca deve estar motivada em justificativas que demonstrem a inviabilidade de se manter o fornecimento do produto originalmente ofertado, não podendo a referida substituição ser compreendida como mera faculdade da empresa fornecedora, em observância aos princípios da impessoalidade e da igualdade; Considerando que a requerente justificou o pedido em razão da ruptura de estoque do produto originalmente registrado, sem previsão de recebimento, circunstância que inviabiliza o fornecimento da marca inicialmente ofertada; Considerando o Relatório da Diretoria de Compras, Contratações e Logística do Consórcio ICISMEP, que concluiu que o produto da marca PHARMASCIENCE atende às especificações técnicas exigidas no instrumento convocatório, possui registro vigente junto à ANVISA, apresenta preço compatível com o limite máximo estabelecido pela CMED e que a substituição não altera as condições essenciais da contratação nem acarreta prejuízo à Administração Pública; Considerando que a substituição pretendida

Presidente: Arnaldo de Oliveira Chaves

Responsável pela publicação: Fernanda Vitoriano Silva - OAB/MG: 224.314

CONSÓRCIO PÚBLICO ICISMEP

“Este documento está **assinado digitalmente** nos termos da Lei 11.419/2006 e MP 2.200-2/2001. A **assinatura digital** constitui uma forma de encriptação eletrônica do documento. Os métodos criptográficos adotados pela ICISMEP impedem que a assinatura eletrônica seja falsificada, ou que os dados do documento sejam adulterados ou copiados, tornando-os invioláveis. **Portanto, encontram-se garantidas, pela assinatura digital, a autenticidade e a inviolabilidade de todos os dados do presente DIÁRIO OFICIAL**”. Para mais informações www.icismep.mg.gov.br

SEDE ADMINISTRATIVA

Rua Marciano Henriques, 107
Centro • Igarapé/MG
CEP 32510-008

SUBSEDE

Avenida Afonso Pena, 867
19º andar • Centro
Belo Horizonte/MG • CEP 30130-905

HOSPITAL

Rua Maurício Guimarães, 420
Bairro Madre Liliane
Igarapé/MG • CEP 32900-000

possibilita a continuidade do fornecimento do medicamento aos municípios consorciados, preservando o interesse público e a regular execução da Ata de Registro de Preços; Considerando a fundamentação constante do Parecer Jurídico nº 285/2026; Defiro a solicitação de substituição da marca referente ao item nº 41, constante da Ata de Registro de Preços nº 974/2025. Assim, o produto anteriormente registrado sob a marca Teuto passa a ser fornecido sob a marca PHARMASCIENCE, permanecendo inalteradas as demais condições estabelecidas na Ata de Registro de Preços nº 974/2025. Igarapé/MG, 10 de agosto de 2026. Eustáquio da Abadia Amaral, Diretor institucional do Consórcio ICISMEP.

CONSÓRCIO INSTITUIÇÃO DE COOPERAÇÃO INTERMUNICIPAL DO MÉDIO PARAOPEBA – ICISMEP. Processo Administrativo nº 109/2026. Ata de Registro de Preços nº 566/2025 . Referência: Solicitação de reequilíbrio econômico-financeiro dos preços registrados para o item nº 54 (torneira de 3 vias), constante na Ata de Registro de Preços nº 566/2025. Requerente: Soma/MG Produtos Hospitalares Ltda. – CNPJ: 12.927.876/0001-67. Decisão. Considerando a instauração do Processo Administrativo nº 109/2026, em razão do pedido de reequilíbrio econômico-financeiro do preço registrado para o item nº 54 (torneira de 3 vias), constante na Ata de Registro de Preços nº 566/2025, cuja beneficiária do preço registrado é a empresa Soma/MG Produtos Hospitalares Ltda.; Considerando os documentos que instruem o processo administrativo em referência, em especial a manifestação apresentada pela empresa requerente; Considerando o disposto no Decreto Federal nº 11.462/2023, que estabelece que, na hipótese de o preço de mercado tornar-se superior ao preço registrado e o fornecedor não poder cumprir as obrigações estabelecidas na ata, será facultado ao fornecedor requerer ao órgão gerenciador a alteração do preço registrado, mediante comprovação de fato superveniente que inviabilize o cumprimento do compromisso assumido; Considerando que a comprovação do desequilíbrio econômico-financeiro exige a apresentação de elementos objetivos e documentação idônea aptos a demonstrar, de forma individualizada, a efetiva variação dos custos suportados pelo fornecedor; Considerando que a requerente fundamentou o pedido na alegada elevação dos custos de aquisição decorrente de reajuste promovido pelo fabricante, bem como em supostos impactos ocasionados pelo conflito armado no Oriente Médio sobre as cadeias globais de suprimentos, os custos logísticos e os insumos utilizados na fabricação dos produtos; Considerando que os documentos inicialmente apresentados pela requerente mostraram-se insuficientes para demonstrar, de forma objetiva, a ocorrência do alegado desequilíbrio econômico-financeiro, uma vez que a nota fiscal apresentada como comprovação do custo de aquisição foi emitida em data posterior à realização do Pregão Eletrônico nº 035/2025, impossibilitando a aferição do custo efetivamente considerado na formulação da proposta; Considerando que, diante dessa inconsistência, a Diretoria de Compras, Contratações e Logística promoveu diligências para que a requerente apresentasse nota fiscal de aquisição emitida anteriormente à realização do certame, bem como informasse eventual tentativa de substituição da marca originalmente registrada, a fim de possibilitar a adequada instrução do processo; Considerando que a requerente permaneceu inerte diante das diligências promovidas pela Diretoria de Compras, Contratações e Logística, deixando de apresentar a documentação complementar e os esclarecimentos solicitados; Considerando que, em razão da ausência de resposta às diligências, restou inviabilizada a análise da comprovação dos custos praticados à época e da efetiva ruptura da equação econômico-financeira originalmente pactuada; Considerando que a Diretoria de Compras, Contratações e Logística manifestou-se pelo indeferimento do pedido, diante da ausência dos requisitos necessários à concessão da revisão pretendida; Considerando os fundamentos constantes do Parecer Jurídico nº 284/2026; Decido pelo indeferimento do pedido de reequilíbrio econômico-financeiro formulado pela empresa Soma/MG Produtos Hospitalares Ltda., referente ao item nº 54 (torneira de 3 vias), constante na Ata de Registro de Preços nº 566/2025, em razão da ausência de comprovação dos pressupostos fáticos e legais necessários ao deferimento da revisão pretendida. Determino, ainda, a manutenção integral das condições originalmente pactuadas na Ata de Registro de Preços, permanecendo a detentora obrigada ao cumprimento das obrigações assumidas, nos termos da legislação vigente e do instrumento convocatório, sob pena de aplicação das sanções administrativas cabíveis em caso de inadimplemento. O prazo para interposição de recurso é de 10 (dez) dias, contados da data da publicação desta decisão no diário oficial do Consórcio ICISMEP. A apresentação de eventual recurso não terá efeito suspensivo. Igarapé/MG, 10 de agosto de 2026. Eustáquio da Abadia Amaral, Diretor institucional do Consórcio ICISMEP.

CONSÓRCIO INSTITUIÇÃO DE COOPERAÇÃO INTERMUNICIPAL DO MÉDIO PARAOPEBA – ICISMEP. Resolução nº 124/2026 de 10 de Agosto de 2026. Insere no Orçamento vigente a natureza de despesa que menciona e dá outras providências. Arnaldo de Oliveira Chaves, Presidente do Consórcio Público Instituição de Cooperação Intermunicipal do Médio Paraopeba - ICISMEP, com fundamento nos artigos 7º e 43º da Lei Federal nº 4.320/1964, na Resolução nº nº 189, de 25 de novembro de 2025, que aprova o orçamento para o exercício de 2026, e no uso das atribuições que lhe são conferidas pela 15ª Alteração Consolidada do Contrato de Consórcio Público e pela 5ª Alteração Consolidada do Estatuto do Consórcio ICISMEP; Resolve: Art. 1 - Fica inserido no orçamento vigente, conforme discriminação abaixo, a(s) seguinte(s) Natureza(s) de despesa(s): abrindo-se para este fim: Órgão 01 - ICISMEP - Instituição de Cooperação Intermunicipal do Médio Paraopeba Unidade 02 - ICISMEP SAÚDE Sub-Unidade 02 - Serviços Cirúrgicos 1.02.02.10.302.0003.2.0003-1.605.000 - 3.3.90.39.00 Atendimento Cirurgico R\$ 24.000,00 Total da Sub-Unidade 02 ----- R\$ 24.000,00 Total da Unidade 02 ----- R\$ 24.000,00 Total da Instituição 01 ----- -R\$ 24.000,00 Total Geral Acrescido ----- -R\$ 24.000,00

Art. 2 - Para atender o que prescreve o artigo anterior, será utilizada como fonte de recurso: Anulação de dotações na forma do parágrafo 1º, inciso I a IV do artigo 43 da Lei Federal 4.320. Órgão 01 - ICISMEP - Instituição de Cooperação Intermunicipal do Médio Paraopeba Unidade 02 - ICISMEP SAÚDE Sub-Unidade 01 - Serviços Ambulatoriais 1.02.01.10.302.0003.2.0002-1.605.000 - 3.3.90.39.00 Atendimento Ambulatorial ----- R\$ 7.500,00 Total da Sub-Unidade 01 ----- -R\$ 7.500,00 Total da Unidade 02 ----- R\$ 7.500,00 Unidade 05 - ICISMEP SERVICE Sub-Unidade 01 - ICISMEP SERVICE 1.05.01.04.122.0001.2.0011-1.605.000 - 3.3.90.39.00 ICISMEP SERVICE ----- R\$ 16.500,00 Total da Sub-Unidade 01 ----- R\$ 16.500,00 Total da Unidade 05 ----- -R\$ 16.500,00 Total da Instituição 01 ----- -R\$ 24.000,00 Total Geral Anulado ----- -R\$ 24.000,00 Art. 3 – A abertura de crédito suplementar decorre da constatação de anulação de dotações na fonte de recurso 1.605 no centro de custo do cirúrgico, em conformidade com a legislação vigente, e tem por finalidade reforçar as dotações existentes, assegurando recursos suficientes para a continuidade das atividades e dos serviços executados pelo Consórcio Público ICISMEP. Art. 4 - Esta resolução entra em vigor na data de sua publicação. Igarapé/MG, 10 de agosto de 2026. Arnaldo de Oliveira Chaves, Presidente do Consórcio ICISMEP. Eustáquio da Abadia Amaral Diretor Institucional.

CONSÓRCIO INSTITUIÇÃO DE COOPERAÇÃO INTERMUNICIPAL DO MÉDIO PARAOPEBA - ICISMEP. Comunica a atualização de sua Tabela de Gerenciamento de Serviços (TGS), com vigência a partir de agosto de 2026, motivada pelo ajuste técnico/administrativo/operacional no gerenciamento dos serviços no município de Barbacena, aprovada pela Comissão Técnica para a avaliação e formalização das alterações da TGS. O documento na íntegra encontra-se na sede administrativa do ICISMEP, Rua Marciano Henriques, 107, Bairro Centro, Igarapé-MG e substitui a última atualização publicada. Diretoria de Gestão em Saúde.

CONSÓRCIO INSTITUIÇÃO DE COOPERAÇÃO INTERMUNICIPAL DO MÉDIO PARAOPEBA - ICISMEP. Termo de Gestão e Fiscalização (Derivado) de Contratos e Atas de Registro de Preços. Marcilene Rosa Souza Vaz de Resende, Diretora Gestão e Administração do Consórcio Público, denominado Instituição de Cooperação Intermunicipal do Médio Paraopeba – ICISMEP, no uso das atribuições que lhes são conferidas, designa os colaboradores a seguir como gestora e fiscal derivado à solicitação de empenho referente à ata mencionada abaixo sem prejuízo da execução de suas respectivas atividades rotineiras, e sem acréscimo de remuneração.

Ata nº:	522/2026
Solicitação de empenho:	1080/2026
Empresa Contratada:	COMERCIAL ARTIGOS DE ESCRITORIO E PAPELARIA BARCELONA LTDA
Gestora:	Gabriela Maria Vasconcellos Santos.
Fiscal:	João Gabriel Miranda De Souza.

Responsabilidade do exercício da gestão e fiscalização supramencionada aplicar-se-á a partir desta data, ressalvados os casos não alterados por este termo, em que são mantidas as responsabilidades e gestão anteriormente estabelecidas, agora também ratificadas por este termo.

Presidente: Arnaldo de Oliveira Chaves

Responsável pela publicação: Fernanda Vitoriano Silva - OAB/MG: 224.314

CONSÓRCIO PÚBLICO ICISMEP

“Este documento está **assinado digitalmente** nos termos da Lei 11.419/2006 e MP 2.200-2/2001. A **assinatura digital** constitui uma forma de encriptação eletrônica do documento. Os métodos criptográficos adotados pela ICISMEP impedem que a assinatura eletrônica seja falsificada, ou que os dados do documento sejam adulterados ou copiados, tornando-os invioláveis. **Portanto, encontram se garantidas, pela assinatura digital, a autenticidade e a inviolabilidade de todos os dados do presente DIÁRIO OFICIAL”.** Para mais informações www.icismep.mg.gov.br

SEDE ADMINISTRATIVA

Rua Marciano Henriques, 107
Centro • Igarapé/MG
CEP 32510-008

SUBSEDE

Avenida Afonso Pena, 867
19º andar • Centro
Belo Horizonte/MG • CEP 30130-905

HOSPITAL

Rua Maurício Guimarães, 420
Bairro Madre Liliane
Igarapé/MG • CEP 32900-000